

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI
COMPLEMENTAR 123/2006
Pregão Presencial nº. 19/2016

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação, exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, conforme LC 123/2006 na Modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 19/2016, **O certame terá início no dia 30 de setembro de 2016, às 09h00min**, para a aquisição de ração para cães. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprascasimiro.com.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 08h00min às 13h00min.

Casimiro de Abreu, 20 de setembro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva

Pregoeiro

CONTRATO N.º 04/2016

PROCESSO N.º 191/2016 – PP09/2016

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Aquisição de conjuntos geradores e dosadores de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal de cozinha), no próprio local de utilização, com operação contínua (24 horas) e sistema de fluoretação através de saturação

CONTRATADA: **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS e CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA ME**

CNPJ: 13.903.093/0001-06

PRAZO: (15) dias, cujo início será contado a partir da data determinada da Ordem de Execução

VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Casimiro de Abreu 29/08/2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA - Presidente do Águas de Casimiro

1ª NOTIFICAÇÃO

A Subsecretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a ex-servidor **ADALBERTO MARTINS JUNIOR**, a comparecer Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 horas após o recebimento deste, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº **4118/2016**.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado, será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 167, da Lei Municipal nº 365/96.

Casimiro de, 19 de setembro de 2016

REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO

Subsecretária Municipal de Administração

CONTRATO DE COMPRA Nº048/2016

PROCESSO N.º: 015/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
END: RUA HAROLDO GASPAS, Nº. 443 LOJAS 01 – SANTA ELY - CASIMIRO DE ABREU/RJ

CNPJ: 05.954.865/0001-00

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.550,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO E DO SETOR DE NUTRIÇÃO E DO SETOR DO HMCA.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 29 DE JULHO DE 2016

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Padre Anchieta, nº 234 – Centro, CEP nº 28.860-000, nesta Cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **EDSON MANGEFESTI FRANCO**, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** a empresa **MICROLAGOS MICROSCÓPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.431/0001-16, estabelecida na Rua General Mena Barreta, nº 33/ loja, Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ, CEP nº 25.075-120, na pessoa do seu representante legal, quanto a Decisão de aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em decorrência do descumprimento dos termos pactuados na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº. 32/2015, cujo objeto “*destina-se ao Registro de Preços para aquisição de material de informática para atender as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e HMCA*”, com fulcro no inciso I, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda da referida Ata de Registro de Preços, podendo, assim, apresentar manifestação, se assim entender necessário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente Notificação, resguardando-se, desta forma, o Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório.

Casimiro de Abreu, 12 de julho de 2016.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

Edição nº DC - 20 de setembro de 2016 **Jornalista responsável: Guilherme Duarte**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Carta-Contrato N.º. 001/2016, Assinado em 11/08/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Rosti Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** Referente a contratação de empresa legalmente habilitada para execução de reparos emergenciais, sito a Escola CIEP Municipalizado José Bicudo Jardim 459, localizado na Rua Fábio José Ribeiro, s/nº - Centro – Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 76.152,29 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), **Processo n.º:** 3377/2016, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato n.º. 164/2013, Assinado em 27/07/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Quality Mix Empreendimentos Ltda Me, **Prazo:** 12 (doze) meses **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de execução de serviços de manutenção de galerias de águas pluviais e esgoto em todo Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 358.149,60 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), **Processo n.º:** 5496/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato n.º. 367/2014, Assinado em 12/08/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** FGC Pavimentação e Construção Ltda, **Prazo:** 60 (sessenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. A prorrogação de prazo e aditivo no percentual de, aproximadamente, 4,639676%, do contrato de execução de obra de construção de uma escola pública municipal, sito a Rua São Sebastião, esquina com as Ruas da Cruz em Dinorah Mendonça e Telégrafo, lotes 3, 4, 5 e 6 – Quadra 41 – Loteamento Jardim Miramar – Barra de São João – 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 104.660,23 (cento e quatro mil. Seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), **Processo n.º:** 9837/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Instrumento: 6º Termo aditivo ao Contrato n.º. 142/2012, Assinado em 26/08/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Ônix Serviços Ltda, **Fundamento Legal:** art. 65, inciso I, §1º, da Lei

Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. ao acréscimo de valor no percentual de 1,88% do Contrato de execução parcial do sistema de esgotamento sanitário (recuperação ambiental do Rio Indaiáçu – 3ª etapa), na sede do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 419.318,30 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos), **Processo n.º:** 1463/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Instrumento: 13º Termo aditivo ao Contrato n.º. 236/2012, Assinado em 30/08/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** E.S.X. Rio das Ostras Transportes e Turismo Ltda, **Prazo:** 04 (quatro) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de locação de ônibus que farão o transporte de alunos universitários residentes no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 618.114,00 (seiscentos e dezoito mil, cento e quatorze reais), **Processo n.º:** 3253/2011, **Origem:** Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato n.º. 058/2013, Assinado em 31/03/2016. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Suga Tudo Limpezas Industriais, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de transporte de todo resíduo sólido domiciliar do município, desde a estação de transbordo, na antiga usina de reciclagem no Ribeirão até a área de aterro sanitário da Dois Arcos em São Pedro da Aldeia/RJ, **Valor:** R\$ 381.750,00 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), **Processo n.º:** 9272/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.
OBS: Omitida publicação em época própria.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Extrato do Contrato CMCA nº 019/2016

Contratada: Auto Posto Campomar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Quadra 8, Lotes 3 a 5, Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.968.516/0001-50, representada por Pablo de Abreu Rodrigues; Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros,

nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente em exercício, o Vereador Odino Miranda do Nascimento.

Objeto do contrato: fornecimento parcelado de Gás Natural Veicular (GNV) para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Vigência: 12/08/2016 a 31/12/2016.

Fiscal do Contrato: Alexandre Miranda do Nascimento.

Valor do contrato: R\$ 2,319 (dois reais, trezentos e dezenove milésimos de real) por m³ de GNV – valor global estimado de R\$ 15.667,48 (quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.0109.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPOMAR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/Nº, QUADRA 8, LOTES 3 A 5, JARDIM CAMPOMAR, RIO DAS OSTRAS/RJ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.968.516/0001-50, REPRESENTADA POR PABLO DE ABREU RODRIGUES; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, CNPJ Nº 30.407.084/0001-43, ESTABELECIDNA RUA DOMINGOS BENTO DE BARROS, Nº 67, CENTRO, CASIMIRO DE ABREU/RJ, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, O VEREADOR ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO. Objeto do Contrato: Fornecimento de gás natural veicular (GNV) aos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu. Objeto do Termo: O preço pela metragem cúbica de gás natural veicular (GNV) pactuado no Contrato nº 019/2016 fica reajustado para R\$ 2,299 (dois reais, duzentos e noventa e nove milésimos de real), a partir de 15/08/2016, alterando a Cláusula Terceira do referido Instrumento em decorrência da constatação *in loco* do preço praticado na bomba pela empresa Contratada, conforme consignado nos autos do processo administrativo nº 0341/2016. O registro deste reajuste por Apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Em 12/08/2016.

Odino Miranda do Nascimento
Presidente em exercício

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado

Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

ERRATA

(Resolução/SEMED 002/2016, art. 2º, parágrafo único)

Na publicação da Resolução/SEMED nº 002/2016, que estabelece normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas creches municipais de Casimiro de Abreu para o ano letivo de 2017, publicada na edição nº DXCI de 11 de agosto de 2016 no artigo 2º, parágrafo único, onde se lê: “Poderão ser inscritas para concorrer às vagas das Creches Municipais, as crianças residentes no município de Casimiro de Abreu, com idade a partir de 06 meses a 02 anos completos, e excepcionalmente de 06 meses a 03 anos completos nas Creches de Rio Dourado e Palmital, e para a classificação serão considerados os seguintes critérios e prioridades, leia-se: **Poderão ser inscritas para concorrer às vagas das Creches Municipais, as crianças residentes no município de Casimiro de Abreu, com idade a partir de 06 meses a 02 anos completos, e excepcionalmente de 06 meses a 03 anos completos na Creche de Rio Dourado e para a classificação serão considerados os seguintes critérios e prioridades:”**

Casimiro de Abreu, 13 de setembro de 2016.

Sônia Maria Coelho da Silva

Secretária Municipal de Educação – Portaria 014/2013

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 123/15

FAVORECIDO: KROFMMAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 08.705.901/000190

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

NOTA DE EMPENHO: 374/16 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

VALOR: R\$10.362,59 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

FUNCIONAL: 10.302.0071.2.101

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.0202

FONTE: 0202- SUS

NOTA DE EMPENHO: 377/16 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

VALOR: R\$4.088,00 (QUATRO MIL E OITENTA E OITO REAIS)

FUNCIONAL: 10.301.0059.2.175

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.0602

FONTE: 0602- SUS SUPERAVIT

NOTA DE EMPENHO: 379/16 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

VALOR: R\$4.596,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

FUNCIONAL: 10.304.0062.2.103

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.0202

FONTE: 0202- SUS

A INICIAR EM: 08/09/2016

PRAZO PARA ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 123/15

FAVORECIDO: CONCEPT WORK LTDA

CNPJ: 97.536.186/0001-30

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

NOTA DE EMPENHO: 375/16 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

VALOR: R\$17.663,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)

FUNCIONAL: 10.302.0071.2.101

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.0202

FONTE: 0202- SUS

NOTA DE EMPENHO: 378/16 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

VALOR: R\$8.909,50 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNCIONAL: 10.301.0059.2.175

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.0602

FONTE: 0602- SUS SUPERAVIT

NOTA DE EMPENHO: 380/16 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

VALOR: R\$3.887,50 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNCIONAL: 10.304.0062.2.103

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.0602

FONTE: 0602- SUS SUPERAVIT

NOTA DE EMPENHO: 381/16 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

VALOR: R\$2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

FUNCIONAL: 10.304.0062.2.103

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.0202

FONTE: 0202- SUS

A INICIAR EM: 08/09/2016

PRAZO PARA ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

SEGUNDO TERMO ADITIVO VALORDO CONTRATO Nº.07/2014

PROCESSO Nº 036/2014

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de **locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento**, incluindo conversão e migração de dados, implantação, suporte técnico e manutenção e treinamento para a Autarquia Águas de Casimiro

CONTRATADA: **3 COMP INFORMÁTICA LTDA ME** CNPJ: 09.265.033/0001-38

VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ R\$ 28.661,28 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: As partes resolvem de comum acordo prorrogar o serviço contratado, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em **05/09/2015** e término previsto para **04/09/2017**.

Casimiro de Abreu, 06/09/2016

ALINE DE AZEVEDO LIRA - Presidente do Águas de Casimiro

ERRATA AO SÉTIMO TERMO ADITIVO VALORDO CONTRATO N.º.06/2015

PROCESSO Nº 234/2015 – TP Nº 02/2015

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para obra de execução de reformas das Estações de Tratamento de Água da cidade Casimiro de Abreu/RJ e Distritos de Professor Souza e Rio Dourado, bem como, dos setores de Rede e Ramais de Casimiro de Abreu/RJ

CONTRATADA: **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 05.021.736/0001-60

PRAZO: As partes resolvem de comum acordo prorrogar o serviço contratado, pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, com início em **26/07/2016 (LÊ-SE 28/09/2016)** e término previsto para **25/09/2016 (LÊ-SE 25/11/2016)**.

Casimiro de Abreu, 13/09/2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE EMPENHO N.º 844/2016

Instrumento: Nota de empenho n.º 844/2016;

Data: 09/08/2016;

Processo Administrativo nº: 9204/2015;

Licitação: Pregão nº 052/2015, conforme Lei 10.520/2002, Decreto Municipais 520/2011 e 466/2014;

Objeto: Referente ao fornecimento de combustível para atender a necessidade de todas as secretarias e setores desta Municipalidade;

Partes: Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Auto Posto Irmãos Mucelin Ltda

CNPJ: 73.235.8489/0001-73;

Prazo: Até 31/12/2016.

Valor: R\$22.617,00 (Vinte e dois mil seiscentos e dezessete reais);

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 076/2016 EM, 13 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal **SILVANIA GRATIVOL MARCHON TEIXEIRA**, Farmacêutica Bioquímico, Matrícula nº 2974, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **12/11/2006 à 11/11/2011**, conforme Processo Administrativo nº 5951/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **01/09/2016**.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração

Port. 006/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51 – Concurso Público 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal** de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público 2013, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde)
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência.;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas;
- Cópia Cartão de conta corrente (Brasil ou Itaú)
- Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

Exames para os seguintes cargos:**Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Para os demais cargos:

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 19 de setembro de 2016.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR A**

Dia: 17 / 10 / 2016 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
275	100796	GRACYELLE SILVA COSTA
276	101931	LORENA DA SILVA COSTA
277	101344	ELIANE BRAGA DOS SANTOS
278	105065	DEIZE REGINA DE VASCONCELOS
279	102304	LIDIANE LEMES GONÇALVES

CARGO: PROFESSOR A

Dia: 24 / 10 / 2016 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
280	101865	EVELIN DE CARVALHO PEDRO CASTILHO
281	102513	KEILA DE ANDRADE CHAVES
282	105436	JÉSSICA RENATA FERNANDES PEREIRA
283	101575	LUCILENE DA SILVA DOS SANTOS DE AZEVEDO
284	103525	SARA MOREIRA BENEVIDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**PROCESSO n.º 043/2016****LICITAÇÃO n.º 08 /2016 - Pregão Presencial**

Aos 08 dias do mês de agosto de 2016, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal nº 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do Águas de Casimiro, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Águas de Casimiro, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR:**

UNIVERSAL FERMAT BAZAR E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 68.594.274/0001-90, estabelecida na Rua DOUTOR LUIZ PALMIER, 446 – BLOCO 2 LOJA – BARRETO – NITEROI/RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr ALEXANDRE RODRIGUES MELONI, portador da Carteira de Identidade n.º 09.804.970-3 – IFP RJS e CPF n.º 010.098.287.54;

JUMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ 18.123.155/0001-80, estabelecida na Rua MARIA AMELIA TEIXEIRA, 15, VILLGE DO POETA – CASIMIRO DE ABREU/RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr ALDIR COTTA FROES, portador da Carteira de Identidade n.º 09.328.344-8 DETRAN RJ e CPF n.º 004.160.597-75;

INASA INDUSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.412.273/0001-95, estabelecida na AV. PARQUE OESTE S/Nº GALPAO 04 DISTRITO INDUSTRIAL – MARACANAÚ - CE, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr DANIEL LEITE DE CASTRO COSTA, portador da Carteira de Identidade n.º MG12183923 SSP/MG e CPF n.º 064.905.806-24;

MELLO PORTO COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 08.410.049/0001-24, estabelecida na RUA GENERAL SILVA PESSOA, 32, APTO 101 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO/RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr TITO FERNANDO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade n.º 03.183.450-0 DETRAN RJ e CPF n.º 399.326.307-30.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à eventual Aquisição de materiais hidráulicos, que serão utilizados para a interligação dos reservatórios: ETA - Casimiro de Abreu x Loteamento Montebello. A aquisição deverá ser feita com a utilização da ferramenta REGISTRO DE PREÇOS, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93, conforme anexos (Termo Referência - Anexo I).

1.1. Este instrumento não obriga o Águas de Casimiro a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

UNIVERSAL FERMAT BAZAR E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	FLANGE CEGO FF DN 300MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	246,80	1234,00
14	JUNTA GIBALUT FF DN 300MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	175,00	875,00
17	VÁLVULA DE GAVETA FF FLANGE E REGISTRO 300MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	12.467,10	62.335,50
				TOTAL R\$	64.444,50

JUMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	TUBO DE FOFO PVC JEI 400MM, 6M	PÇ	10	2.010,00	20.100,00
				TOTAL R\$	20.100,00

INASA INDUSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CURVA DE 45° DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, PINTADA INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA BETUMINOSA, COM 2 FLANGES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA JUNTA (ARRUELA DE BORRACHA, PARAFUSOS COM PORCA), COM DIAMETRO DE 300MM.	PÇ	10	684,00	6.840,00
2	CURVA DE 45° DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, PINTADA INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA BETUMINOSA, COM 2 FLANGES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA JUNTA (ARRUELA DE BORRACHA, PARAFUSOS COM PORCA), COM DIAMETRO DE 200MM.	PÇ	10	341,80	3.418,00
3	CURVA DE 90° DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, PINTADA INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA BETUMINOSA, COM 2 FLANGES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA JUNTA (ARRUELA DE BORRACHA, PARAFUSOS COM PORCA), COM DIAMETRO DE 200MM.	PÇ	10	380,00	3.800,00
4	CURVA DE 90° DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, PINTADA INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA BETUMINOSA, COM 2 FLANGES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA JUNTA (ARRUELA DE BORRACHA, PARAFUSOS COM PORCA), COM DIAMETRO DE 300MM.	PÇ	10	869,00	8.690,00
5	CURVA FF DE 90° COM BOLSAS - JGS, 400 MM (COM ANEL DE BORRACHA)	PÇ	05	1.050,00	5.250,00
6	CURVA FF DE 90 ° COM FLANGES, 400 MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	1.726,00	8.630,00
8	EXTREMIDADE FF FLANGE E BOLSA DN 300MM, (COM ANEL, PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	10	438,00	4.380,00
9	EXTREMIDADE FF FLANGE E BOLSA DN 400MM, (COM ANEL, PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	748,00	3.740,00
13	JUNTA GIBALT FF DN 400MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	510,00	2.550,00
15	REDUÇÃO FF COM FLANGES 300 MM X 200 MM (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	664,00	3.320,00
16	REDUÇÃO FF COM FLANGES 400 MM X 300 MM (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	1.059,00	5.295,00
18	REGISTRO DE GAVETA CHATO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, PINTADO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA BETUMINOSA, COM 2 FLANGES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA JUNTA (ARRUELA DE BORRACHA, PARAFUSOS COM PORCA) COM DIAMETRO DE 200MM.	PÇ	10	1.126,00	11.260,00
19	REGISTRO DE GAVETA CHATO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, PINTADO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA BETUMINOSA, COM 2 FLANGES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA JUNTA (ARRUELA DE BORRACHA, PARAFUSOS COM PORCA) COM DIAMETRO DE 300MM.	PÇ	10	2.251,79	22.517,90
20	TE FF COM BOLSA JGS 400MM, DN 400 (COM ANEL)	PÇ	10	1.242,00	12.420,00
21	TE FF COM FLANGE 300 MM X 200MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	1.095,00	5.475,00
22	TÊ FF COM FLANGE 300MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	1.328,00	6.640,00
23	TÊ FF COM FLANGE 400MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	2.417,00	12.085,00
24	TÊ FF COM FLANGE 400MM X 200MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	2.179,00	10.895,00
26	VÁLVULA DE GAVETA FF FLANGE E REGISTRO 400MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	05	4.359,00	21.795,00
				TOTAL R\$	159.000,90

MELLO PORTO COMERCIAL EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	EXTREMIDADE FF FLANGE E 200MM, (COM ANEL, PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	10	297,00	2.970,00
10	EXTREMIDADE FF FLANGE E PONTA DN 400MM, (COM ANEL, PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	10	890,00	8.900,00
12	FLANGE CEGO FF DN 400MM, (COM PARAFUSOS E PORCAS)	PÇ	5	570,00	2.850,00
				TOTAL R\$	14.720,00

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 05 de Setembro de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA

Presidente (Gerente da Ata)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Águas de Casimiro

ALEXANDRE RODRIGUES MELONI

Sócio Gerente

UNIVERSAL FERMAT BAZAR E MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA

ROSANGELA DA SILVA FORES

Sócio Gerente

JUMEL COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME

CEZAR WAGNER COELHO NOJOZA FREITAS

Procurador Legal

INASA – INDUSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA-ME

RENATO ALVEZ DA CRUZ

Representante Legal

MELLO PORTO COMERCIAL EIRELI ME

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Águas de Casimiro, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Águas de Casimiro adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do produto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Águas de Casimiro e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Águas de Casimiro e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Águas de Casimiro.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.

6.3. No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.

6.4. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos itens fornecidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término do fornecimento, tendo que trocá-las quando se fizer necessário, inclusive quando do eventual término contratual, desde que observado o referido prazo.

6.5. Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de fornecimento) expressa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO ou pessoa por ela designada.

6.6. Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

6.7. O fornecedor registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

6.8. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pelo Setor de Tesouraria – no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

6.9. Será considerado adimplemento, a data em que o Setor de Material, Patrimônio e Transporte deu o **RECEBIMENTO** do produto especificado na respectiva **Ordem de Fornecimento**;

6.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Águas de Casimiro) solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega do produto no Setor de almoxarifado e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do Águas de Casimiro, para análise e liquidação que procederá posterior envio ao Setor de Tesouraria para pagamento.

6.11. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Águas de Casimiro) efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desobrigada dos problemas que levaram sua suspensão;

- 6.12.** O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.
- 6.13.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Águas de Casimiro) somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- a) O item solicitado pelo setor requisitantes do Águas de Casimiro, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do produto adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do produto dar-se-á:

- a) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO ÁGUAS DE CASIMIRO

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Águas de Casimiro no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias úteis, a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Águas de Casimiro qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Águas de Casimiro, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Águas de Casimiro pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega do produto, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos;

9.5. O Águas de Casimiro somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo Águas de Casimiro:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Águas de Casimiro.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor: